



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

DECRETO Nº 3.012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS AULAS NÃO PRESENCIAIS E PRESENCIAIS (ATRAVÉS DO MODELO HÍBRIDO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais, através de Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, prorrogou o Estado de Calamidade decorrente de COVID-19 até 31 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação do comitê extraordinário COVID-19, nº 129, de 24 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4.506/2021 do SEE, a necessidade de adequação dos espaços físicos e capacitação dos profissionais da Educação com vistas à adoção de normas de segurança e higiene no ambiente escolar no tocante ao retorno das atividades presenciais;

CONSIDERANDO que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

CONSIDERANDO que a tomada de decisão inerente ao eventual retorno das aulas presenciais, deverá passar, antes, por discussão e deliberação de órgãos como Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Comunidade Escolar e Comissão de Volta as Aulas Presenciais designada pela Portaria nº 2.198 de 04 de agosto de 2021 e as autoridades sanitárias;



Welder Marcelo Pereira
WELDER MARCELO PEREIRA
Prefeito Municipal de
Ribeirão Vermelho

Diana



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

CONSIDERANDO as Deliberações do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento e Contingenciamento da COVID-19 e da Comissão de Volta as Aulas Presenciais, tendo ambos aprovado o retorno das aulas presenciais no Município;

CONSIDERANDO a deliberação manifestada pela maioria dos membros integrantes da Comissão de Volta as Aulas Presenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a partir de 08 de setembro de 2021, o retorno **gradativo** das atividades do **Ensino Fundamental I**, na Rede Municipal de Ensino do Município de Ribeirão Vermelho, em regime presencial, suas aulas e demais atividades pedagógicas, sob a condição de:

- I - Cumprimento do Protocolo Municipal para Retomada das Aulas Presenciais Durante o Enfrentamento da Pandemia da Covid-19;
- II – Cumprimento do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – Aprovação, pela Comissão de Volta as Aulas Presenciais, instituída pela Portaria nº2.198 de 04 de agosto de 2021.

Parágrafo único: As Instituições de Ensino continuarão a ofertar aos alunos o ensino remoto, bem como atividades impressas, para que assim possa unificar a aprendizagem a todos os alunos.

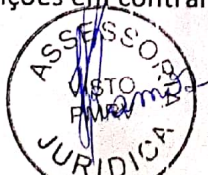
§1º Os fiscais sanitários do Município promoverão, conforme Poder de Polícia local, a fiscalização rotineira, sem prévio aviso, do cumprimento das normas estabelecidas no Protocolo elaborado.

§ 3º O Poder Público Municipal, conforme o exigirem as condições epidemiológicas locais e ouvidas as autoridades sanitárias, poderá alterar as condições da retomada ora autorizada ou revogá-la.

§4º A autorização constante deste decreto não isenta os estabelecimentos de ensino de cumprirem outros requisitos de funcionamento previstos na legislação aplicável, cabendo à Administração Municipal, no exercício do seu poder de polícia administrativa, efetuar o trabalho de fiscalização que for de sua competência.

Art. 3º. O retorno ocorrerá após visita *in loco* da vigilância sanitária e liberação exarada em Termo de Vistoria.

Art. 4º. Entram em vigor na data de publicação as disposições deste Decreto. Revogadas as disposições em contrário.



Welder Marcelo Pereira
WELDER MARCELO PEREIRA
Prefeito Municipal de
Ribeirão Vermelho

Quina



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 03 de setembro de 2021.

Welder Marcelo Pereira

Prefeito Municipal

Tânia Aparecida Carriço Lima

Secretária Municipal de Educação

